



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei nº. 2.640/2011**

**De 10 de agosto de 2011**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 2º E ANEXO I, DA LEI Nº. 2.066/2005, DE 18 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterada a redação do § 2º, do artigo 2º e anexo I, da Lei nº. 2.066/2005, de 18 de julho de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º - (...)

**§ 2º - O termo de autorização e de compromisso, nos termos do Anexo I, que faz parte desta Lei, contém direitos, obrigações e proibições aos ocupantes das dependências de zeladoria.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2011.

**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg.Jurídicos e Tributários

**SONIA MARIA DE SALES DOMINGUES**  
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I



## ANEXO I

### “TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA UNIDADE ESCOLAR .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ..... no prédio da Secretaria de Educação, (o) a Secretário (a) de Educação Sr. (a). ....., em conformidade com a competência concedida, na presença do (a) Diretor (a) da Escola (nome da escola), o (a) Sr. (a) ..... , AUTORIZA o (a) Sr. (a)..... ,R.G. nº ..... , brasileiro (a), (Cargo ou função) do (a) (Órgão de Lotação), a ocupar as dependências da zeladoria da (Nome da Escola), sito na ..... , Município ..... , devendo obedecer as condições previstas nos termos deste instrumento.

A presente autorização, nos termos da Lei nº 2066/2005 e alterada pela Lei nº ..... será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento à este termo de compromisso devidamente assinado pelo usuário, bem como com parecer favorável do Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres. Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar as providências, deverá ser instaurada sindicância administrativa para apurar os fatos, dando ao funcionário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

O Autorizado Sr. (a) ..... , afirma estar ciente do inteiro teor das Leis acima mencionadas, e de pleno acordo com as responsabilidades que lhe são atinentes descritas nas cláusulas abaixo:

#### I - Dos Deveres e Atribuições

O ocupante das dependências da zeladoria da escola aqui mencionada se compromete a:

**Cláusula Primeira** - Ocupar a zeladoria da unidade escolar, juntamente com sua família, se for o caso, mantendo em perfeita ordem e asseio suas dependências e áreas adjacentes;

**Cláusula Segunda** - Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

**Cláusula Terceira** - Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

**Cláusula Quarta** - Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa pernicioso no recinto escolar;

**Cláusula Quinta** - Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar;

**Cláusula Sexta** - Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades, para o fechamento de todos os ambientes da unidade escolar;

**Cláusula Sétima** - Cuidar da Escola, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;

**Cláusula Oitava** - Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;

**Cláusula Nona** - Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

zeladoria, nos horários definidos para esse fim;

**Cláusula Décima** - Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas, definidas pelo Diretor, para uso próprio e da escola;

**Cláusula Décima Primeira** - Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

**Cláusula Décima Segunda:** Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer na casa de zeladoria durante a sua permanência, exceto se a causa for sinistros de ordem natural: chuvas, raios, inundações ou equivalentes.

## II - Dos Direitos

Consistem direitos do residente das dependências da zeladoria, além das advindas dos seus deveres e atribuições:

**Cláusula Primeira** - Residir no imóvel, observadas as normas deste Anexo;

**Cláusula Segunda** - Contar com vaga na escola para matrícula de seus dependentes;

**Cláusula Terceira** - Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

## III - Das Proibições

É vedado ao ocupante da zeladoria da escola:

**Cláusula Primeira** - Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas desconhecidas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;

**Cláusula Segunda** - Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização prévia da Direção da Escola;

**Cláusula Terceira** - Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada pelo Secretário de Educação ou Diretor da Unidade Escolar;

**Cláusula Quarta** - Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;

**Cláusula Quinta** - Utilizar-se de material ou equipamento escolar;

**Cláusula Sexta** - Possuir animais domésticos (cães, gatos, hamsters) ou de grande porte (cavalo, bois, porcos), sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;

**Cláusula Sétima** - Realizar reuniões de qualquer natureza;

**Cláusula Oitava** - Proceder modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediação;

**Cláusula Nona** - Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;

**Cláusula Décima** - Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

## IV – DO FORO

**Cláusula Primeira** – Fica eleito a Comarca de Pilar do Sul para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento

....., ..... de ..... de .....

Secretário (a) de Educação

Diretor (a) de Escola

AUTORIZADO

Testemunhas 1(nome, RG. cargo)

Testemunhas 2. (nome, RG. cargo)